

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 648/2014.

Publicação: DOU de 4 de junho de 2014.

Ementa: Altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e dispõe sobre a flexibilização do horário de transmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República, durante a Copa do Mundo FIFA 2014.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 648, de 3 de junho de 2014, em vigor desde a sua publicação (art. 3º), altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações) para flexibilizar do horário de transmissão do programa *A Voz do Brasil* durante a Copa do Mundo FIFA 2014, entre os dias 12 de junho e 13 de julho. Com a mudança, as rádios brasileiras terão que cumprir a obrigação de transmitir *A Voz do Brasil* entre as 19h e 22h.

A Medida Provisória prevê, ainda, a possibilidade de flexibilização, por tempo determinado, do horário de retransmissão de *A Voz do Brasil*, no caso de excepcional interesse público, assim reconhecido pela Casa Civil e pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Quanto ao mérito, segundo a Exposição de Motivos nº 00015/2014/SECOM-PR, a medida destina-se a evitar o choque entre os horários de transmissão de *A Voz do Brasil* e de realização dos jogos da Copa do Mundo.

A urgência e a relevância da medida também são explicadas na exposição de motivos, pela proximidade do início dos jogos da Copa do Mundo e pelo fato de que quase 21 jogos não seriam transmitidos parcial ou integralmente pelas rádios, assim como as demais informações e serviços de utilidade pública relacionados à Copa, tais como trânsito, deslocamentos para os estádios, dentre outros temas de interesse social.

Brasília, 9 de junho 2014.

Dilson do Carmo Lima Ferreira

Consultor Legislativo